Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE JULHO DE 2024

Nomeia os integrantes do Comitê de Governança do Pool de Serviços Compartilhados do Sistema CFQ/CRQs.

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o objetivo estratégico de "Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão", vinculado a dimensão estratégica "Governança e Gestão", contemplado no Mapa;

Considerando o art. 10 da Resolução Normativa CFQ n° 286, de 25 de outubro de 2019, que define que a Governança do Pool de Serviços Compartilhados do Sistema CFQ/CRQ será desenvolvida pelo "Comitê do Pool de Serviços Compartilhados", vinculado à Diretoria do CFQ;

Resolve:

Art. 1º Nomear para o Comitê de Governança do Pool de Serviços Compartilhados do Sistema CFQ/CRQ, conforme previsto no art. 11 da Resolução Normativa CFQ n° 286, de 25 de outubro de 2019.

I - Integrantes da Diretoria do CFQ:

a) Titular: Roberto Lima Sampaio - 2º Vice-Presidente do CFQ;

b) Suplente: Fuad Haddad - 1º Vice-Presidente do CFQ.

II - Integrantes Representante dos Presidentes de Conselhos Regionais de Química que aderiram ao convênio, do grupo III:

a) Titular: Lúcia Raquel de Lima - Presidente do CRQ 19ª Região - PB;

b) Suplente: Alberto Jorge da Mota Silveira - Presidente do CRQ 17ª Região - AL.

III - Integrantes representantes do Conselho Federal de Química:

a) Titular: Renato Melo - Gerente Executivo do CFQ;

b) Suplente: Henrique Selvero Menezes Cardoso - Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelo integrante da Diretoria do CFQ.

Art. 2º Compete ao Comitê discutir e sugerir questões relativas ao orçamento anual e o compartilhamento das despesas incorridas na gestão, manutenção e evolução.

Art. 3º O mandato do integrante representante dos Presidentes de Conselho Regional, será de 1 (um) ano, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Federal de Química.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 18 de julho de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br